



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Segunda-feira • 18 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2694

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Portaria Nº. 019/2020 de 18 de Maio de 2020** - Dispõe Sobre a Reestruturação do Comitê de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Coronavírus (Covid-19), Criado Pelo Decreto Municipal Nº 100/2020, de 24 de Março de 2020, Conforme Portaria Nº 016/2020 de 18 de Março de 2020, e dá Outras Providencias.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
Praça Lomanto Junior, N° 01 – Centro Tel.:(073) 3545-2249
CNPJ 13763396/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cravolândia – Bahia CEP.: 45.330-000
- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -



PORTARIA Nº. 019/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO CORONAVIRUS (COVID-19), CRIADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020, CONFORME PORTARIA Nº 016/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, de acordo com as atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, mediante decreto de nomeação e posse, diante da necessidade de reestruturação do Comitê de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Coronavírus (COVID-19) do município de Cravolândia e conforme o que estabelece a Portaria nº 016/2020, publicada no Diário Oficial do município em 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 100/2020, publicado no Diário oficial do Município em 24 de março de 2020, juntamente com o Comitê Geral de Crise (COVID-19) e o Conselho Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência da Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus, e classificou sua contaminação, no dia 11 de março de 2020, como uma pandemia, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Municipal nº 108/2020, de 28 de abril de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir dentro do Comitê Geral de Crise (Covid-19), subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, as Equipes de Apoio de Gerenciamento para auxiliar o Comitê Geral, com objetivo de acompanhar as Ações de Prevenção e Controle do Coronavírus em nosso município.

Art. 2º - Determinar que as Equipes de Apoio de Gerenciamento sejam compostas pelos seguintes membros:

- Coordenador Geral: Isaías Soares Andrade Junior CPF: 974.204.095-87
- Coordenadora da Vigilância Epidemiológica: Cleidiane Argolo

- Coordenadora da Vigilância Sanitária: Tatiana dos Santos Serra CPF: 031.593.855-23
- Membros do Controle: Semião Brandão Neto – Adriano Pereira da Silva – Adalberto Jose de Almeida Ferrari – Emanuel Adriano Soares de Almeida – Hianderson Cleiton de Brito Ribeiro
- Disk COVID-19: Luana Moreira Germano de Andrade
- Disk DENUNCIA COVID-19 – Lô Ruama Mendes Nazário
- Membros das Barreiras Sanitárias: Adilson dos Santos Souza - Almiro Caroso de Souza Neto - Amadeu Lima dos Santos Neto – Anilson Régis dos Santos – Bruno Souza Santos – Carlos Alessandro Moreira dos Santos – Ednei Coelho Santos – Gabriel Almeida dos Santos - Gerson Vaz dos Santos – Gerson Vaz dos Santos Júnior – Hugo Leonardo Brito dos Santos – José Carlos Santos de Jesus – José Graciliano dos Santos – Jomar Almeida dos Santos – Lucimária de Oliveira Vitória - Marcelino de Jesus Santos – Mauricio Plácido da Silva – Nilda Maracás dos Santos – Nilzete Mota Vaz Bispo.

Art. 3º - Serão atribuições da EQUIPE DE APOIO DE GERENCIAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19):

- Coordenar as ações de vigilância laboratorial e atenção à saúde para enfrentamento da epidemia municipal;
- Desenvolver estratégias e mecanismos de cooperação entre as áreas técnicas, protocolos de assistência/controlar, fluxo de movimentação de transeuntes, fluxo de atendimento, redimensionamento de equipes e força de trabalho, treinamento de equipes, usos e gerenciamentos de EPI's, regulação sobre circulação de pessoas e outras estratégias que julgarem necessárias;
- Acompanhar a atualização do Plano Nacional e Estadual de Contingência;
- Fortalecer a organização e a infraestrutura das Unidades e dos demais níveis de resposta para o enfrentamento de situações de emergência de saúde pública do COVID-19;
- Estabelecer estratégias de Comunicação de Risco;
- Assegurar a disponibilidade/distribuição de insumos para os envolvidos na assistência e no controle da infecção pelo COVID-19.

Art. 4º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cravolândia-Bahia, Secretaria Municipal de Saúde, em 04 de maio de 2020.

EDNALVA DE OLIVEIRA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

ADALBERTO JOSÉ DE ALMEIDA FERRARI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal